

REGULAMENTO – PROGRAMA INDICA BEM MAIS

Clínica Bem+ VivaSaúde (FOT – Investimentos em Saúde e Bem-Estar LTDA)

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1. O Programa Indica Bem Mais (“Programa”) é criado, desenvolvido e gerido por FOT – Investimentos em Saúde e Bem-Estar LTDA, CNPJ 40.186.395/0001-83, nome fantasia Clínica Bem+ VivaSaúde (“Clínica”), única responsável pela concepção, operacionalização, administração e execução do Programa.
- 1.2. O objetivo do Programa é incentivar indicações de novos clientes, mediante concessão de recompensas conforme as regras deste Regulamento.
- 1.3. Endereço da Clínica (unidade de referência do Programa: Av Santa Catarina, 2165, São Paulo – SP – CEP 04378-400
- 1.4. Os atendimentos, consultas e exames vinculados às recompensas deste Programa são realizados de forma **presencial**, exclusivamente na **Clínica** e/ou em **parceiros previamente indicados pela Organizadora**, conforme disponibilidade e regras de agendamento.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Indicador: pessoa física elegível que realiza a indicação por meio dos canais oficiais do Programa.
- 2.2. Indicado: pessoa indicada pelo Indicador.
- 2.3. Indicação: registro contendo, no mínimo, Nome e Telefone do Indicado, enviado pelo canal oficial.
- 2.4. Indicação Válida: indicação que cumpra integralmente os requisitos dos itens 3, 4 e 6.
- 2.5. Compra Confirmada: pagamento aprovado e confirmado pela Clínica, sem cancelamento/estorno/contestação (chargeback) no prazo do item 6.
- 2.6. Voucher/Prêmio: recompensa concedida ao Indicador conforme o item 5.

3. ELEGIBILIDADE E EXCLUSÕES

- 3.1. Pode participar qualquer pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliada no Brasil, que aceite integralmente este Regulamento.
- 3.2. São expressamente excluídos: (i) empregados, estagiários, prestadores de serviço e colaboradores da Clínica; (ii) familiares diretos dessas pessoas (cônjuge/companheiro, pais, filhos e irmãos); (iii) pessoas jurídicas; (iv) pessoas que tentem participar por meio de fraude, má-fé ou violação deste Regulamento.
- 3.3. É proibida autoindicação (o Indicador indicar a si próprio, ou utilizar dados/contatos próprios como Indicado).
- 3.4. Cada Indicado poderá gerar premiação apenas uma vez, vinculada ao primeiro Indicador que realizar a Indicação Válida (critério de registro no sistema/formulário).

4. COMO PARTICIPAR (CANAIS OFICIAIS)

4.1. A indicação deve ser feita exclusivamente pelos canais oficiais divulgados pela Clínica, em especial o formulário oficial do Programa (www.indicabemmais.com.br) e/ou outros canais oficiais eventualmente divulgados.

4.2. Para ser considerada, a indicação deve conter dados verdadeiros e completos. A Clínica não se responsabiliza por falhas decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Indicador.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. As recompensas são acumulativas, conforme o total de Indicações Válidas com Compra Confirmada do(s) Indicado(s), apuradas por CPF do Indicador:

(a) 1 Indicação: Voucher de R\$ 40,00 para uso em serviços na Clínica.

(b) 3 Indicações: “Check-up em Dia” (exames pré-definidos + consulta com Clínico Geral), conforme lista vigente no momento do resgate.

(c) 5 Indicações: 1 consulta com médico especialista, conforme especialidades e agenda disponíveis no momento do agendamento.

(d) TOP INDICADOR: quem obtiver o maior número de Indicações Válidas com Compra Confirmada dentro do período de apuração (item 7) recebe 1 (um) celular (modelo divulgado previamente).

5.2. A Clínica pode criar campanhas temporárias (“missões”) com regras próprias, divulgadas em canais oficiais. Essas campanhas complementam este Regulamento e valem apenas no período divulgado.

5.3. Limite de proteção (antiabuso): a Clínica poderá estabelecer limites de premiação por CPF/mês e/ou por período, quando necessário para prevenir fraude/uso indevido, mediante divulgação prévia em canais oficiais.

6. VALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, ESTORNO E PRAZOS

6.1. O prêmio somente é devido após Compra Confirmada do Indicado.

6.2. Para fins de proteção do Programa, a Compra Confirmada será considerada definitiva após 7 (sete) dias corridos da data de confirmação do pagamento, desde que não haja cancelamento, estorno ou contestação (chargeback).

6.3. Se ocorrer cancelamento/estorno/chargeback, a indicação relacionada não gera prêmio. Se prêmio/voucher já tiver sido liberado, a Clínica poderá cancelar o voucher, bloquear o resgate ou compensar o valor/prêmio em premiações futuras do Indicador, sem prejuízo de outras medidas.

6.4. A Clínica poderá realizar auditorias e revalidações a qualquer tempo, inclusive para conferir “novo cliente”, duplicidade, fraude e integridade do cadastro.

7. REGRAS DO TOP INDICADOR

- 7.1. O período de apuração do Top Indicador terá duração de 3 (três) meses e será divulgado previamente com datas de início e fim.
- 7.2. Critério: vence quem tiver o maior número de Indicações Válidas com Compra Confirmada dentro do período de apuração.
- 7.3. Desempate (na ordem): (i) maior número total de compras confirmadas; (ii) maior número total de indicações válidas (ainda que sem compra); (iii) persistindo empate, vence quem tiver a primeira indicação válida registrada mais cedo dentro do período.
- 7.4. O modelo do celular será divulgado previamente. Em caso de indisponibilidade, a Clínica poderá substituir por modelo equivalente de valor similar.

8. REGRAS DE USO DE VOUCHERS E PRÊMIOS

- 8.1. Vouchers e prêmios são pessoais, intransferíveis, inegociáveis e não convertíveis em dinheiro.
- 8.2. Prazo de uso do voucher de R\$ 40,00: 90 (noventa) dias a partir da liberação, salvo regra diversa divulgada em campanha específica.
- 8.3. Salvo previsão expressa: (i) voucher não é cumulativo com outras promoções/descontos; (ii) não gera troco; (iii) pode ter restrições por tipo de serviço, conforme informado no resgate.
- 8.4. O uso está sujeito à disponibilidade de agenda, especialidades e requisitos clínicos. A Clínica não garante disponibilidade imediata. As recompensas do Programa são para atendimentos **presenciais na Clínica e/ou em parceiros previamente indicados pela Organizadora e não incluem teleatendimento/telemedicina.**
- 8.5. Não estão incluídos custos externos ao serviço (ex.: deslocamento, estacionamento, despesas particulares).

9. O QUE É “NOVO CLIENTE”

- 9.1. Para fins do Programa, considera-se “novo cliente” o Indicado que, no momento da validação (item 6), não possua compra/contratação anterior registrada na Clínica e não possua vínculo contratual ativo.
- 9.2. A Clínica poderá, a seu critério, adotar janela de verificação por período (ex.: 12 meses) para caracterização de “novo cliente”, desde que divulgado previamente em canal oficial do Programa.

10. FRAUDE, ABUSO, DESCLASSIFICAÇÃO E BLOQUEIOS

- 10.1. A Clínica poderá invalidar indicações, bloquear vouchers e desclassificar participantes em caso de fraude, má-fé, manipulação, informações falsas, autoindicação, uso de dados de terceiros sem autorização, spam/assédio, ou qualquer violação deste Regulamento.
- 10.2. A Clínica poderá suspender preventivamente a liberação de prêmios sob suspeita razoável de fraude, até conclusão da auditoria.

11. LGPD – DADOS PESSOAIS

11.1. Ao participar, o Indicador declara que informou o Indicado e possui base legítima para compartilhar os dados (nome e telefone) com a Clínica, para fins de contato sobre a indicação e oferta de serviços.

11.2. O Indicado poderá solicitar interrupção de contato (opt-out) e/ou exercer direitos previstos na LGPD pelos canais oficiais da Clínica.

11.3. O tratamento de dados seguirá a Política de Privacidade da Clínica (disponível nos canais oficiais).

12. TRIBUTOS E DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

12.1. Caso a legislação exija tributação/retenção de impostos sobre prêmios, a Clínica poderá realizar os procedimentos legalmente necessários e/ou exigir informações para cumprimento de obrigações legais.

13. VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E ENCERRAMENTO

13.1. O Programa tem início em 01/03/2026 e prazo de término indeterminado, podendo ser encerrado, suspenso ou prorrogado a critério da Clínica.

13.2. A Clínica poderá alterar este Regulamento, prêmios ou condições, mediante divulgação em canais oficiais.

13.3. As alterações não prejudicarão direitos já adquiridos, que se consolidam quando a indicação cumprir Indicação Válida com Compra Confirmada definitiva (item 6).

14. COMUNICAÇÕES, PREVALÊNCIA E INTERPRETAÇÃO

14.1. Valem como canais oficiais: site do Programa, site da Clínica, WhatsApp oficial e e-mail oficial da Clínica.

14.2. Em caso de divergência entre peças promocionais e este Regulamento, prevalece este Regulamento.

14.3. Se alguma cláusula for considerada inválida, as demais permanecem válidas (separabilidade).

15. NATUREZA DA CAMPANHA E FORO

15.1. Este Programa não se enquadra como concurso/sorteio, por se tratar de premiação vinculada a desempenho/resultado (indicações com compra confirmada).

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias, com renúncia a qualquer outro.